

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

DECRETO Nº 18, DE 19 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHÁCARA**, Jucélio Fernandes de Oliveira, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 85, VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1°Ficam cancelados, os Restos a Pagar não processados do fornecedor **COMERCIO CONSTRUTORA CONSERV MLI LTDA** de número **2075/2023** no valor de R\$ 75.983,61 (setenta e cinco mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos) e **3467/2023** no valor de R\$ 26.172,81 (vinte e seis mil cento e setenta e dois reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º Em seguida serão reestabelecidos por meio de empenho no exercício de 2024 utilizando a fonte de recursos 1.754 (recursos de operações de crédito).

Art. 3° Fica o serviço da Contabilidade autorizado a fazer os lançamentos contábeis necessários.

Art. 4 ° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chácara, 19 de julho de 2024.

Jucelio Fernandes De Oliveira Prefeito Municipal